

Discussão e aprovação do Protocolo de Adesão da Venezuela ao MERCOSUL

Discussion and approval of the Protocol of Venezuela's Adhesion to the MERCOSUL

Matilde de Souza*

Bernardo Ramos Bahia**

Resumo

Este artigo discute o processo de adesão da Venezuela ao MERCOSUL, com foco para o debate no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, do Senado Brasileiro. O Protocolo de Adesão, assinado em 04/06/2006 por Nestor Kirchner, Lula, Frutos Nicanor, Tabaré Vázquez e Hugo Chávez está de acordo com as diretrizes da política externa brasileira da década de 1990 e 2000. Pretende-se compreender o processo de discussão do Protocolo no âmbito do Legislativo brasileiro, no intuito de lançar luz sobre os constrangimentos e oportunidades domésticos para a política regional brasileira. A título de conclusão, será considerada a diplomacia presidencial como uma estratégia importante para a implementação da política regional do Brasil e os entraves que tal estratégia coloca para a atuação mais assertiva do Congresso Nacional em assuntos relativos à política externa.

Palavras chave: Integração Regional; Mercosul; Política Externa Brasileira; Venezuela.

Abstract

This paper discusses the process involving the accession of Venezuela to MERCOSUR, focusing on the discussions held in the Foreign Affairs and National Defense Committee in the Brazilian Senate. The Protocol of Accession signed on 06/04/2006 by Nestor Kirchner, Lula, Nicanor Frutos, Tabaré Vázquez and Hugo Chavez is in accordance with the guidelines of the Brazilian foreign policy of the 1990's and 2000's. The paper aims to understand the discussions of the Protocol under the Brazilian legislature in order to shed light on the domestic constraints and opportunities for Brazilian regional policy. In conclusion, the presidential diplomacy will be considered as an important strategy for the implementation of regional policy in Brazil and the obstacles that such a strategy offers for a more assertive role of the Legislatives on matters relating to foreign policy.

Key Words: Regional Integration; Mercosur, Brazilian Foreign Policy; Venezuela.

* Professora do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais - PUC Minas, e-mail: <souzapuc5@gmail.com>.

** Mestrando do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais - PUC Minas, e-mail: <brbahia@uol.com.br>.

Introdução

A virada dos anos 1970 foi de grande importância para as relações internacionais no âmbito do Cone Sul: Brasil e Argentina iniciavam esforços de reaproximação. Solucionara-se em 1979 o duradouro conflito sobre o uso dos recursos hídricos da Bacia do Prata entre esses dois países e o Paraguai (GARCIA, 2005) e em 1982, as relações bilaterais se fortaleceram ainda mais com o apoio, embora superficial, do Brasil à Argentina durante a Guerra das Malvinas. Dois outros fatores influenciaram a integração: a crise da dívida e a redemocratização. O primeiro acabou unindo a ambos em torno da demanda por mais oferta de crédito internacional e juros mais baixos. O segundo marcou o fim da desconfiança que perdurava entre os governos militares desses países (COUTO, 2006). As duas últimas décadas do século XX trouxeram grandes mudanças para as relações regionais e viram nascer o eixo central da integração regional liderada pelo Brasil: o Mercosul.

Os acordos preliminares foram selados em 1985. A partir desse momento, intensificaram-se essas relações, culminando com o Tratado de Assunção em 1991, que previa a criação do MERCOSUL, Paraguai e Uruguai já incluídos. Este tipo de regionalismo foi considerado uma boa maneira de superar as vulnerabilidades da nova ordem econômica. Ao unir esforços, os países poderiam ter uma inserção mais competitiva na nova economia globalizada (LIMA; COUTINHO, 2006).

O MERCOSUL foi depositário de grande otimismo inicial, contribuindo para a ampliação do comércio intrabloco, aumentando em 312% o fluxo comercial e chegando a representar, em 1997, 23% do comércio total dos Estados parte. Entretanto, após 1997, com o início das crises financeiras mundiais, observaram-se instabilidades internas aos países membros, gerando um entrave ao processo de integração. Por exemplo, o comércio intrabloco caiu para 14% do comércio total dos membros (GARCIA, 2005; COUTINHO, HOFFMAN e KFURI, 2007).

A expansão das iniciativas brasileiras de integração para todo o continente se deu na presidência de Fernando Henrique Cardoso, com o lançamento da Cúpula Sul-americana de Presidentes em 2000. A partir daí o Brasil ampliou esforços no sentido do aprofundamento da orientação regional de sua política externa.

No que diz respeito aos propósitos deste artigo, três tópicos são de interesse essencial: a integração econômica, política, e física (ou estrutural). Estes tipos de integração foram enfatizados na expansão de círculos concêntricos de influência brasileira. O primeiro e o segundo tipos de integração estão presentes em 2004, durante a criação da Comunidade Sul-Americana de Nações (CSAN), que se tornou União das Nações Sul-Americanas (UNASUL) em 2008 e foram consequência direta das Cúpulas presidenciais que envolveram os doze Estados independentes da região. O conteúdo político da UNASUL acabou por ser algo de grande importância. No mesmo ano de sua criação, a instituição foi transformada em uma esfera de consulta política durante a crise boliviana¹.

Concomitantemente, a idéia de se criar uma arena comercial na UNASUL tem sido uma maneira de fortalecer econômica e politicamente os Estados da região, unindo os dois acordos

¹ A Bolívia passava por um período de grande instabilidade interna, com algumas de suas províncias dispostas a declarar autonomia com base em Referendo. Evo Morales invocou a UNASUL para atuar como árbitro entre governo e oposição.

comerciais sub-regionais: Mercosul e Comunidade Andina. Uma nova interpretação do (neo) liberalismo econômico se fazia necessária, especificamente no que concerne ao papel que o Estado desempenha no desenvolvimento econômico (LIMA; COUTINHO, 2006).

A integração física, ou estrutural, tem sido outro ponto focal na política externa brasileira no século XXI. Integração física diz respeito à interligação da infra-estrutura física – telecomunicações, energia e transportes – de diferentes países, com o objetivo final de desenvolver, de forma integrada, as novas economias. A Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA) é a instituição responsável pelo planejamento e execução dessas atividades (SILVA, 1992; IIRSA, 2011). O Brasil teve, novamente, um papel muito importante na congregação de todos os países sul-americanos para discutir o tema e criar a IIRSA, que também foi um produto da Cúpula Presidencial de 2000.

É na esteira dessas ações que a adesão da Venezuela ao MERCOSUL ganha relevância.

O debate no Congresso Nacional sobre a entrada da Venezuela no MERCOSUL

Convidada a aderir ao MERCOSUL pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, o processo formal de inclusão se deu através do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL, assinado em Caracas em 4/6/2006, pelos Presidentes dos quatro países membros e pelo Presidente da Venezuela. A ratificação do Protocolo pelos respectivos Congressos Nacionais dos Estados membros do MERCOSUL determina a inclusão daquele país, que participará do Bloco a partir da aprovação de tal adesão, e que compartilhará todos os direitos e obrigações com os demais parceiros, conforme as normas do Bloco.

Sobre o que se deveria decidir? Dado o detalhamento do Protocolo quanto aos compromissos que a Venezuela deveria cumprir para se integrar ao Bloco, o Senado brasileiro deveria examinar se poderia “considerar o procedimento completado ou, pelo menos, apto a receber a chancela do Congresso em razão de justificativas e perspectivas favoráveis” (SENADO FEDERAL, 01/10/2009, p. 5).

No período em que o Protocolo de Adesão da Venezuela ao MERCOSUL esteve sob análise e decisão do Congresso Nacional, Argentina e Uruguai já o haviam aprovado. Importante frisar que, nos termos do Art. 1 do referido Protocolo, a Venezuela já adere naquele momento ao Tratado de Assunção², ao Protocolo de Ouro Preto³ e ao Protocolo de Olivos⁴. O Art. 2 informa que a solução de controvérsias se relaciona às normas do MERCOSUL anteriores à adesão desse país e que se aplicará *à medida que a República Bolivariana da Venezuela adote progressivamente tais normas*. Tal adoção se dará, conforme previsto no Art. 3, de forma gradual, a partir da vigência do Protocolo de Adesão, cumprindo cronograma a ser estabelecido por um Grupo de Trabalho (GT), conforme definido no Art. 11 do mesmo Protocolo. Foram concedidos 4 anos, contados a partir da entrada em vigor do Instrumento, para que o país adotasse a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e

2 Tratado de Assunção, de 26/03/1991: Constituição do Mercado Comum entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

3 Protocolo de Ouro Preto, de 16/12/1994: Adicional ao Tratado de Assunção, estabelece a estrutura institucional do Mercosul.

4 Protocolo de Olivos para a solução de controvérsias no âmbito do Mercosul, de 18/02/2002. Foi alterado pelo Protocolo Modificado do Protocolo de Olivos, de 19/01/2007.

a Tarifa Externa Comum (TEC). Também neste caso, o GT irá estabelecer o cronograma de adoção da TEC (Art. 4). No Art. 5 são previstos prazos para o alcance do livre comércio entre os países, definido de forma bilateral. Considerando as exceções, praxe no Bloco, o GT irá estabelecer *um programa de liberalização comercial com seus respectivos cronogramas*. Durante a transição do programa de liberalização comercial e antes que o país adote o Regime de Origem do MERCOSUL, será aplicado o regime definido no Acordo de Complementação Econômica N° 59⁵ (ACE 59); as normas do ACE 59 perderão o efeito em janeiro de 2014. Pelo Art. 8 do Protocolo de Adesão, a Venezuela já integra as delegações do MERCOSUL para negociações com terceiros. O Art. 11 define a criação do GT, integrado por representantes das Partes, que deveria concluir suas tarefas em 180 dias a partir da realização da primeira reunião, que deveria ocorrer em 30 dias contados a partir da assinatura do Protocolo.

A discussão que teve como cenário a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) do Senado brasileiro será pautada por três questões centrais: as de natureza econômica; de natureza técnica, referentes às lacunas identificadas pelos Senadores no cumprimento das tarefas do GT, conforme estabelecido pelo Protocolo. A terceira, de natureza política, diz respeito à observância da cláusula democrática, conforme reza o Protocolo de Ushuaia⁶. Este último tema irá alimentar uma ampla discussão acerca da democracia naquele país e no continente sul-americano. De fato, essa questão foi crucial no processo de discussão, expôs mais claramente as preferências dos membros da CRE porque envolveu, embora não explicitamente, uma discussão acerca do conceito de democracia, seus princípios e instituições.

Há que se considerar, ainda, que a aprovação do Protocolo de Adesão era de grande interesse do governo brasileiro. Segundo intervenções do Ministro Celso Amorim na 2ª Audiência Pública realizada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (SENADO FEDERAL, 30/04/2009), a política de integração do governo Lula tinha o MERCOSUL como motor da integração latino-americana e caribenha e a adesão da Venezuela contribuiria fundamentalmente para que fosse superada a ideia de que a integração se limitaria ao cone sul e à região sul do Brasil. Além desse aspecto, acentua o valor econômico, estratégico e simbólico da Venezuela e o efeito de sua adesão tanto em outros países, quanto nos estados das regiões norte e nordeste do Brasil, bem como para a opinião pública. Ainda, entende que a busca de maior protagonismo do Brasil nas relações internacionais exigiria do país uma ação mais efetiva quanto à integração regional e na liderança em processos de negociação em situações de crise ou contenciosos na região.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) é um órgão permanente do Senado Federal, que trata de matérias no âmbito da política externa, afetas ao poder legislativo ou dependentes de sua ratificação. À época das discussões do Protocolo de Adesão, a CRE era formada por 38 Senadores: 19 titulares e 19 suplentes. Sua composição partidária incluía 10

5 Acordo de Complementação Econômica N° 59, de 16/12/2003: assinado entre os países membros do Mercosul e os países membros da Comunidade Andina; objetivos: estabelecer o marco jurídico e institucional para a cooperação econômica e física com vistas a facilitar a livre circulação de bens e serviços, bem como a plena utilização dos fatores produtivos entre as partes contratantes e formar uma área de livre comércio entre elas, através da expansão e diversificação do intercâmbio comercial e eliminação de restrições tarifárias e não tarifárias (Art. 1).

6 Protocolo de Ushuaia, de 24/07/1998: trata do compromisso democrático das Partes do Mercosul. Em seu Art. 1 estabelece que *a plena vigência das instituições democráticas é condição essencial para o desenvolvimento dos processos de integração entre os Estados Partes do presente Protocolo*. Em seus termos, o Protocolo permite sanções ao Estado que romper com a ordem democrática. É assinado pelas Partes e também por Bolívia e Chile.

Senadores do Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB); 10 Senadores do Bloco da Maioria (PMDB, PP); 14 Senadores do Bloco da Minoria (PSDB, DEM); 2 Senadores do PTB e 2 Senadores do PDT⁷.

O Protocolo foi inicialmente apreciado e aprovado pela Câmara dos Deputados e também pela Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, cuja aprovação encontra-se registrada no Parecer N° 4/2009 (CONGRESSO NACIONAL, 13/03/2009). Foi recebido pela CRE em 25/03/2009 onde teve como relator o Senador Tasso Jereissati, PSDB-CE. O Senador Jereissati requereu, e foi aprovada, a realização de Audiências Públicas. Solicitou, ainda, informações ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) acerca do processo de negociação e do cumprimento das tarefas previstas para o GT.

A discussão da matéria na CRE se deu tanto nas suas reuniões ordinárias, quanto nas audiências públicas. Estas tiveram por objetivo ampliar as informações da Comissão e contribuir para fundamentar a tomada de decisão quanto à aprovação ou não do Protocolo de Adesão. No caso específico da discussão desse Protocolo, foram realizadas 5 audiências, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Participantes das Audiências Públicas

Data da Audiência	Participantes Convidados	Atividade/Função
1ª - 18/04/2009	Rubens Barbosa Sérgio Amaral Paulo Tarso Flecha de Lima José Augusto Coelho Fernandes	Embaixador Embaixador Embaixador Diretor Executivo da CNI
2ª - 30/04/2009	Celso Amorim Antônio José Ferreira Simões José de Anchieta Júnior Reginaldo Braga Arcuri	Ministro das Relações Exteriores Embaixador do Brasil na Venezuela Governador do Estado de Roraima Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI
3ª - 09/06/2009	Celso Lafer Ives Gandra da Silva Martins Maria Regina Soares de Lima Antonio José Ferreira Simões	Professor e jurista Professor e jurista Professora e Pesquisadora IUPERJ Embaixador do Brasil na Venezuela
4ª - 09/07/2009*	Darc Costa Neudo Campos Leopoldo Lopez Gustavo Tovar-Arroyo Samuel Pinheiro Guimarães Neto Luiz Felipe Lampreia Carlos Pio	Presidente da Federação das Câmaras de Comércio e Indústria da América do Sul Deputado Federal e ex-Governador do Estado de Roraima Ex-prefeito do Município de Chcao (RM Caracas) Escritor Secretário Geral das Relações Exteriores Ex-Ministro das Relações Exteriores Professor da UNB
5ª - 10/27/2009	Antonio Ledezma Régis Arslanian	Prefeito de Caracas Representante Permanente na ALADI

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de SENADO FEDERAL, 16/04/2009; 09/06/2009; 09/07/2009 e 01/10/2009.

7 PT - Partido dos Trabalhadores; PR - Partido da República; PSB - Partido Socialista Brasileiro; PC do B - Partido Comunista do Brasil; PRB - Partido Republicano Brasileiro; PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro; PP - Partido Popular; PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira; DEM - Partido Democratas; PTB - Partido Trabalhista Brasileiro; PDT - Partido Democrático Trabalhista.

Pode-se dizer que a primeira Audiência dá o tom do debate que se processará nos meses seguintes. Uma relevante contribuição dos convidados, além das análises elaboradas sobre o assunto e que fundamentaram o seu ponto de vista sobre a matéria, foi a sistematização das principais questões e pontos de vista apresentados pelos Senadores durante os debates. Os autores deste Artigo aproveitaram a classificação dos temas centrais, conforme sugestão dos convidados das Audiências Públicas, para organizar o material e torna-lo acessível aos leitores.

O primeiro tema contemplado serão os aspectos econômicos e estratégicos da adesão da Venezuela. Nesse tema, uma questão preliminar foi apresentada nos debates: se a prioridade para o MERCOSUL seria a sua ampliação, com a aceitação de novos membros, ou a consolidação das suas instituições. A organização dos quadros abaixo observou os argumentos favoráveis à adesão e os problemas, lacunas e dificuldades interpostos a ela, conforme opiniões tanto dos convidados das Audiências quanto dos Senadores.

Quadro 2: Síntese do Debate: aspectos econômicos e estratégicos.

ARGUMENTOS FAVORÁVEIS À ADESÃO	IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, LACUNAS E DIFICULDADES QUE SE INTERPÕEM À ADESÃO
Importância estratégica da Venezuela para o MERCOSUL: terceira economia da América do Sul e comércio pujante com o Brasil. Fronteira com estados da Região Norte. Será contribuinte do Fundo de Convergência Estrutural (FOCEM).	MERCOSUL não avança em termos de livre comércio e em termos de TEC; registram-se alguns retrocessos; setores como bens de capital e informática estão fora da TEC; esta se aplica a 35% dos produtos;
No MERCOSUL, participação notável da Venezuela no comércio exterior: dos US\$21.74 bilhões exportados para o conjunto do MERCOSUL, US\$5,15 bilhões foram para a Venezuela. Potencial importador.	Crescimento do comércio intrabloco não tem sido tão expressivo, se comparado com o comércio do Brasil com o resto do mundo.
Relações bilaterais como o Brasil: aumento do volume do comércio - 885% em 10 anos; maior colaborador para o superávit comercial em 2008: 18% do saldo. Aumenta capacidade de competir com investimentos chineses; atuação de empresas brasileiras na Venezuela com contratos bilionários, importante criar condições para mantê-los.	Insegurança jurídica: adoção de medidas protecionistas e alterações de regras para o comércio; não garantia de continuidade das atividades comerciais.
Brasil herda preferências que pertenciam ao Pacto Andino e que deixaram de existir com a saída da Venezuela da Comunidade Andina; estas terminam em 2011 e poderá haver lacuna caso o país não esteja no MERCOSUL.	Ingresso da Venezuela agrava essa situação: país adota medidas impróprias como restrição de importação de alguns produtos, atraso de pagamento a empresas exportadoras (autorização para liquidação cambial)
Possibilidade de entendimento regional para a integração energética: reservas de petróleo.	Consequência da crise financeira, o MERCOSUL encontrava-se fragilizado.
Adesão expande MERCOSUL para o norte do continente e do Brasil: caráter continental da integração e pode estimular ingresso de outros países	
Inclusão do país aumenta a importância do Bloco.	
A liderança do Brasil no continente demandaria articular a integração, no que a inclusão da Venezuela poderia trazer ganhos estratégicos.	
Eventual recusa ao Protocolo poderia comprometer acordos e investimentos já existentes	

Fonte: Elaborado pelos Autores a partir de SENADO FEDERAL, 16/04/2009; 09/06/2009; 09/07/2009 e 01/10/2009; JEREISSATI, S/D.

Em geral, convidados das Audiências e Senadores reconhecem os aspectos positivos de natureza econômica e estratégica, mas reconhecem também as dificuldades enfrentadas pelo MERCOSUL, exceto os argumentos sobre a insegurança jurídica e sobre o possível agravamento da fragilidade do Bloco com a inclusão da Venezuela. Esses dois argumentos foram proferidos por Senadores do Bloco da Minoria, PSDB e DEM, mas não expressavam consenso do Bloco. Quanto às demais dificuldades, os Senadores do Bloco de Apoio ao Governo e alguns do Bloco da Maioria, embora as reconheçam em linhas gerais, consideram: que o processo inicial de negociação entre as Partes foi mais rápido e, posteriormente, em função das assimetrias econômicas entre os países, alguns acordos tiveram de ser revistos; que a relação com a Argentina tem sido complexa, mas profícua; que o comércio no âmbito do MERCOSUL certamente pode melhorar, mas tem crescido e se tornado cada vez mais expressivo. Como conclusão preliminar desse tema, admite-se que as vantagens econômicas e estratégicas da adesão seriam maiores do que as desvantagens.

O segundo tema refere-se aos aspectos formais do processo de adesão e diz respeito aos procedimentos técnicos para viabilizá-la: as condições negociadas com a Venezuela incluíam a fixação de programas e cronogramas para a incorporação do acervo normativo do MERCOSUL, a adoção da nomenclatura de linhas tarifárias e a liberalização da sua economia. O Senado, então, teria de observar, discutir e decidir se os critérios exigidos teriam sido cumpridos, sendo esta uma condição para a inclusão da Venezuela no Bloco.

Tendo em vista os procedimentos técnicos, foi concedido um prazo de 180 dias para que, sob a coordenação do GT, fossem concluídas as negociações sobre: (1) cronograma de adesão ao acervo normativo do MERCOSUL, que deve figurar no ordenamento jurídico da Venezuela; (2) cronograma de adesão à tarifa externa comum (TEC) e à nomenclatura comercial do MERCOSUL; além do cronograma, a definição da cesta de produtos que comporia cada uma das etapas previstas; (3) cronograma para implementação do livre comércio entre os quatro países e a Venezuela; (4) adesão aos acordos negociados com terceiros países.

Considerando esses quatro pontos, as informações prestadas pelo MRE davam conta de que: não havia sido definida a cesta de produtos para cada etapa do cronograma; as negociações do cronograma para implantação do livre comércio não foram concluídas e não houve definição a respeito dos acordos com terceiros países, item para o qual foi dado um prazo adicional para a conclusão das negociações.

Após 18 anos de existência do MERCOSUL, a Venezuela seria o primeiro país a se associar ao Bloco. Nos documentos consultados registra-se uma percepção, por parte de alguns dos convidados das Audiências Públicas e de alguns Senadores, de que as regras e critérios para essa adesão não estavam bem definidos pelas normas do MERCOSUL. O Tratado de Assunção, em seu Cap. IV, Art. 20, trata a questão de forma muito sucinta: afirma que o Tratado está *“aberto à adesão, mediante negociação, dos demais países membros [...] cujas solicitações poderão ser examinadas pelos Estados Partes depois de cinco anos de vigência deste Tratado. [...] A aprovação das solicitações será objeto de decisão unânime dos Estados Partes.”* Posteriormente, o Conselho do Mercado Comum, em sua decisão de N° 28/2005, regulamenta o Art. 20 do Tratado e especifica, em seu Art. 3, as condições da adesão:

I - a adesão ao Tratado de Assunção, ao Protocolo de Ouro Preto e ao Protocolo de Olivos para Solução de Controvérsias do MERCOSUL; II - a adoção da Tarifa Externa Comum do MERCOSUL, mediante a definição, em seu caso, de um cronograma de convergência para sua aplicação se for o caso; III - a adesão do Estado aderente ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 e seus Protocolos Adicionais através da adoção de um programa de liberalização comercial; IV - a adoção do acervo normativo do MERCOSUL, incluindo as normas em processo de incorporação; V - a adoção dos instrumentos internacionais celebrados no marco do Tratado de Assunção; e VI - a modalidade de incorporação aos acordos celebrados no âmbito do MERCOSUL com terceiros países ou grupos de países, bem como sua participação nas negociações externas em curso.

Nesse mesmo Documento prevê-se a criação de um grupo *ad hoc*, com a tarefa de realizar a negociação. Prevê-se, no Art. 7, que o Estado em processo de adesão poderá participar das reuniões de fóruns e órgãos do Bloco, com direito a voz. Significa que já se observa, em algum grau, a adesão do país pretendente, embora esta não se dê, ainda, de forma plena. Há que se considerar que o direito a voz confere capacidade de influenciar decisões, muito embora tal influência não possa se expressar através do voto. Além disso, esse mesmo Documento define que o Protocolo de Adesão deveria consagrar os resultados das negociações, documento que será incorporado ao ordenamento jurídico dos Estados signatários (Art. 6). Note-se que a Decisão N° 28/2005 estabelece que os termos do Protocolo são o resultado da negociação e não seu ponto de partida. Observados esses termos e, sem entrar no mérito da questão, verificam-se, de fato, elementos que podem suscitar um longo debate técnico quanto ao próprio processo de adesão, independentemente de outras questões pertinentes: como dito, o direito de voz a um membro cuja adesão ainda depende de ratificação tem consequências para as Partes; se a Resolução orienta que o Protocolo de Adesão deve conter os termos dos resultados da negociação, por que teria sido elaborado um protocolo sem que se tenham concluído essas negociações?

Tendo em vista essas questões, as discussões pontuaram argumentos contrários e favoráveis à adesão, conforme o Quadro 3. Houve, por parte do Ministro das Relações Exteriores, reconhecimento dos atrasos quanto às negociações previstas pelo Protocolo. O Ministro também admitiu que, embora os cronogramas já estivessem acertados, faltava ainda definir os produtos que comporiam cada cesta relativa às etapas previstas pelo cronograma de liberalização.

Quadro 3: Síntese do Debate: aspectos formais/técnicas.

ARGUMENTOS FAVORÁVEIS À ADESÃO	IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, LACUNAS E DIFICULDADES QUE SE INTERPÕEM À ADESÃO
Já havia acordo entre Brasil e Venezuela para desgravação tarifária no comércio bilateral, com definição de cronograma e critérios de implementação.	O GT constituído concluiu seu trabalho, aprovado pelas Partes, mas deixou pendências. A Decisão N° 12/07 do Conselho do MERCOSUL, constituiu GT ad hoc, com prazo de 180 dias para concluir o processo. Prazo terminara em maio de 2008 e até as discussões no Senado não havia informações sobre se as negociações ainda estão inconclusas (abril 2009)
Foram estabelecidos os cronogramas de adesão ao ACN, à TEC e à nomenclatura comum do MERCOSUL (NCM)	Entendimento do Itamaraty que sem a conclusão das negociações haveria dificuldades de aprovação do Protocolo no Congresso Nacional
Cronograma aprovado em negociações entre Brasil e Venezuela durante o processo de discussão do Protocolo pelo Senado (reunião realizada em maio/2009), incluía elementos centrais da negociação bilateral prévia à entrada da Venezuela no Bloco.	Lacunas de informações sobre o andamento das negociações.
Caso o Itamaraty assegurasse o avanço das negociações e o governo brasileiro estivesse satisfeito com o seu andamento, ficaria cumprido o requisito técnico, uma vez que se atenderia a um interesse expreso do governo.	Ao setor privado faltariam informações sobre o andamento das negociações, cronograma, definição de liberalização e outras questões de natureza técnica. Sem essas informações o setor não teria como orientar suas decisões.
O aspecto formal é importante, mas é matéria para negociação e não deveria ser impeditivo à adesão se a Venezuela oferecesse alguma garantia de que observaria as regras acordadas.	Não foi entregue a lista de produtos inseridos em cada item da Nomenclatura; não foram concluídos os cronogramas de liberalização com Brasil e Argentina; não foi apresentada a lista de produtos de exceção.
Presidente Hugo Chávez, em declaração pública, expressa a disposição da Venezuela em aderir ao Bloco e negociar as questões previstas pelo Protocolo de Adesão.	Apesar de todos os atrasos, ainda teria sido concedido à Venezuela prazo adicional de 270 dias para exame dos acordos externos do MERCOSUL.
	Negociações entre Brasil e Venezuela, realizadas durante o processo de discussão do Protocolo pelo Senado conferiram prazo de mais 4 anos para a adequação do país, prazo não previsto pelo Protocolo e que adiará ainda mais a liberalização do comércio.
	Descumprimento da Decisão N° 28: negociações <i>a posteriori</i> . O Congresso teria de se pronunciar sobre um Protocolo que iria fazer parte da ordem jurídica interna, sem ter todas as informações acerca das negociações previstas e sem a certeza de que os seus resultados atenderiam ao interesse nacional

Fonte: Elaborado pelos Autores a partir de SENADO FEDERAL, 16/04/2009; 09/06/2009; 09/07/2009 e 01/10/2009; JEREISSATI, S/D.

As informações comunicadas ao conjunto dos membros da CRE acusavam um conjunto de lacunas e problemas quanto aos aspectos formais do processo. Na opinião de Celso Lafer,

O ingresso da Venezuela, sem a prévia conclusão das negociações do seu acesso, representa um alargamento tendencialmente comprometedor do aprofundamento do MERCOSUL e da sua identidade, não está em sintonia com os habituais cuidados do Brasil no trato e na preservação dos compromissos internacionais do nosso país, e muito especificamente com o projeto MERCOSUL, que é a expressão de uma política de Estado que vem sendo levada adiante por distintos governos, como lembraram nessa Comissão o Senador Pedro Simon e o Ministro Celso Amorim. (SENADO FEDERAL, 09/06/2009, pág. 4).

Apesar disso, é do Senador Pedro Simon (PMDB-RS) a opinião mais frontal sobre o que considerou irrelevância das questões levantadas. Ele afirma, após a leitura do Voto do Relator e de um intenso e acalorado debate acerca do seu conteúdo, que era “*favorável a fazer qualquer tipo de concessão para a Venezuela entrar no MERCOSUL*” (SENADO FEDERAL, 01/10/2009, P. 31). Essa afirmação não foi proferida apenas com relação às lacunas formais do processo, mas também quanto aos problemas políticos levantados pelo Relator, e que serão objeto de considerações neste Artigo. A citação resume, de forma mais crua, um conjunto de opiniões proferidas por Senadores da Base de Apoio do Governo que, apesar de não tê-lo dito com tanta clareza, não pouparam comentários ao seu entendimento dos aspectos formais como irrelevantes. É importante recordar também que, mesmo com tais problemas, o Protocolo já havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados e pela Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL. De toda maneira, a afirmação do Senador Pedro Simon tira um pouco o brilho democrático do processo, uma vez que parece deixar transparecer que a tramitação do Protocolo no Congresso Nacional apenas cumpria um ritual, que o protagonismo presidencial deveria prevalecer, independentemente da opinião do Congresso nesta matéria, e que os problemas eventualmente identificados não seriam impeditivos de uma decisão favorável à adesão.

O terceiro tema identificado nos debates diz respeito aos aspectos políticos da inclusão. Seria impossível reproduzir aqui o conjunto de questões e problemas levantado pelos participantes do processo a respeito do tema, que foi, sem dúvida alguma, o ponto central da discussão e o elemento principal da discordância. Esse aspecto tratou exclusivamente da cláusula democrática e se o regime político da Venezuela atenderia aos requisitos de um regime democrático.

Segundo Celso Lafer (SENADO FEDERAL, 01/10/2009), a inclusão de novos membros, considerando a proposta de regionalismo aberto do MERCOSUL, se fundamenta em dois requisitos básicos: a democracia e a liberdade de comércio. A preocupação com a preservação da ordem democrática está expressa em vários documentos do MERCOSUL, o que consolida a compreensão de que a integração abrange outros aspectos além do econômico ou comercial. As discussões em análise abordaram como, no entendimento dos oradores, esses dois princípios encontram-se observados na Venezuela, expressando divergências de fundo entre eles acerca do que é democracia, se as instituições políticas venezuelanas seriam democráticas e a disposição do país para aderir aos princípios de uma economia de mercado. Além disso, a figura e o estilo do seu presidente provocaram diversas manifestações dos oradores.

ARGUMENTOS FAVORÁVEIS À ADESÃO	IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, LACUNAS E DIFICULDADES QUE SE INTERPÕEM À ADESÃO
Protocolo de Ushuaia diz respeito a ruptura com a ordem democrática, embora não apresente uma definição de democracia. Não se observa ruptura da ordem democrática na Venezuela.	Questiona-se a ordem democrática do país: Congresso submetido aos interesses do Presidente; reforma do Judiciário que leva a maior controle desse Poder; controle dos meios de comunicação; dúvida sobre a legitimidade das eleições: dificuldades da oposição em concorrer; oposição proibida de realizar comícios nos mesmos lugares que o governo; governantes opositoristas com dificuldades no exercício do cargo.
Afirmação da legitimidade das eleições: foram realizadas 14 eleições em 10 anos; verificou-se a competição e algumas eleições contaram com observadores externos, o que as legitima.	Caráter plebiscitário do processo eleitoral; restrições à competição; existência das milícias que cerceariam a expressão da vontade popular.
Pela Constituição Venezuelana, país seria democrático: a Constituição garante os três poderes e são instituídos outros dois: o poder Eleitoral e o Poder Cidadão.	A Constituição apresentaria apenas dois poderes: O Executivo e o Poder Cidadão que é o poder do povo; os poderes Legislativo e o Judiciário estariam com suas funções restringidas. O poder do povo é facilmente manipulável.
Órgãos da imprensa não estariam sendo cerceados: a maior parte deles faria forte oposição ao governo e não haveria restrições à sua atuação; as demais liberdades democráticas estariam sendo normalmente observadas.	Restrição à liberdade de opinião e de expressão; constrangimento causado ao escritor Gabriel Garcia Marques e posterior restrição à sua liberdade de expressão; perseguição aos órgãos da imprensa.
Fatos assinalados a respeito do comportamento errático do Presidente Hugo Chávez poderiam ser objeto de negociação e/ou entendimentos diretamente entre os presidentes do Brasil e da Venezuela.	Aspectos das ações do Presidente da Venezuela na América do Sul: ofensas verbais ao Senado Federal; apoio à nacionalização de refinarias da Petrobrás pela Bolívia; provocação aos “brasiguaios”; possível participação no conflito no Panamá envolvendo o ex-presidente Manoel Zelaya; dedicação a um “projeto de poder” que não se coadunaria com os interesses brasileiros, dentre outros. Entendimento de que essa atuação em diversos episódios, principalmente em situações de tensão, estimula mais a discórdia do que a integração.
Considerando possibilidade de fragilidades e dificuldades na constituição da democracia naquele país, a sua inclusão no MERCOSUL poderia contribuir para preservar e aprofundar a ordem democrática.	Ações do governo da Venezuela iriam no sentido da confrontação e divisão, o que é contrário ao espírito da integração; insegurança quanto ao compromisso do governo venezuelano no cumprimento de acordos. Críticas expressas do Presidente Hugo Chávez ao MERCOSUL: este seria expressão do neoliberalismo, um espaço das elites e empresas transnacionais.

Fonte: Elaborado pelos Autores a partir de SENADO FEDERAL, 16/04/2009; 09/06/2009; 09/07/2009 e 01/10/2009; JEREISSATI, S/D.

O Bloco de Apoio ao Governo, o PDT e alguns Senadores do Bloco da Maioria argumentaram em defesa do regime político venezuelano e, embora não apoiem todas as ações do Presidente Hugo Chávez, não as consideram prejudiciais nem ao MERCOSUL nem à América Latina. Alguns

membros desses grupos manifestaram mais do que apoio irrestrito ao processo político da Venezuela, expressaram sua admiração pelas ações do Presidente Chávez e consideraram que elas representam um avanço do ponto de vista da construção democrática na América do Sul. Por outro lado, o Bloco da Minoria, alguns Senadores do Bloco da Maioria e um Senador do PTB não reconhecem o regime político da Venezuela como uma democracia; entendem que as restrições às liberdades democráticas e o desrespeito aos Direitos Humanos no país não autorizam a denominação do regime como democrático e entendem que a adesão da Venezuela ao MERCOSUL nessas circunstâncias, feriria o Protocolo de Ushuaia. Algumas opiniões isoladas concordam com os problemas e dificuldades à adesão em função dos aspectos democráticos, mas entendem que tratar da questão seria ingerência na política doméstica daquele país; caso o Protocolo fosse aprovado e se verificassem indicativos de ruptura da democracia naquele país, o Protocolo de Ushuaia poderia ser acionado.

Após a realização das Audiências, o Relator apresentou seu Relatório e seu Voto. Nele, o Senador Tasso Jereissati pondera e reconhece argumentos positivos apresentados quanto aos três aspectos da discussão (Quadros 2, 3 e 4). Contudo, admite que *“um componente subjetivo e de difícil ponderação sobressaiu-se visivelmente durante o processamento de sua apreciação no Congresso Nacional”* (SENADO FEDERAL, 01/10/2009, p. 18). Esse fator foi ganhando força, assumindo uma *“posição central na fundamentação deste Voto”* (Idem). Apesar do argumento de que os governantes são passageiros e os Estados permanentes, a não observância das liberdades democráticas naquele país objetivam a perpetuação do Presidente Hugo Chávez no poder e a expansão de um projeto político ideológico que teria como uma de suas características a *“constante intervenção provocativa em assuntos internos de outros países”* (Idem). O Relator informa que ouviu opiniões favoráveis à adesão da Venezuela ao MERCOSUL e mesmo estas demonstravam reservas em relação ao comportamento do Presidente Chávez, embora confiassem na capacidade do Brasil em lidar com tal problema. O Relator, no entanto, expressou sua não concordância com esse pensamento porque entendia que o Presidente Chávez demonstra *“pouca consideração a acordos e contratos”* (Idem, p. 19). Desse modo, o Relator dá o seu Voto: *“por todas as razões expostas ao longo deste parecer, entendemos que não deve ser aprovada a adesão da Venezuela ao MERCOSUL e, portanto, somos pela rejeição do Projeto do Decreto Legislativo nº. 430, de 2008”* (Id. ibid.).

O Voto contrário do Relator se, por um lado, expressa busca de autonomia decisória, por outro provocou forte reação e o pedido de vistas coletivas ao processo. O Senador Romero Jucá (PMDB-RR), líder do governo, apresentou Voto em Separado, favorável a adesão, durante a 47ª Reunião da CRE, em 29/10/2009. O Voto em Separado foi assinado por 11 Senadores, 5 membros do Bloco de Apoio ao Governo, 5 membros do Bloco da Maioria e 1 membro do PDT. Neste, o Senador Romero Jucá rebate os argumentos arrolados pelo Relator a partir de seis pontos: “Ótica de Estado X ótica de governo”; “Interesses do Estado Brasileiro”; “Interesses do MERCOSUL”; “Requisitos técnicos”; “Concepções equivocadas sobre o relacionamento da Venezuela na América do Sul”; “Democracia e Direitos Humanos”. O Senador fundamenta seu voto contrário, em linhas gerais organizando nesses itens o conjunto de argumentos favoráveis à adesão da Venezuela ao MERCOSUL. E, sem negar frontalmente os problemas verificados quanto a questão democrática, o Senador Jucá, sugere: *“Como pretendemos ajudar a causa democrática na Venezuela rejeitando*

sua adesão ao Mercosul, quando até mesmo a oposição venezuelana nos pede que aprovemos essa adesão? Estaríamos fazendo um desserviço à democracia e contradizendo nosso próprio discurso” (SENADO FEDERAL, 29/10/2009, p. 30). Caso fora do MERCOSUL, ao país não se aplicaria o Protocolo de Ushuaia, o que excluiria o MERCOSUL como marco para a defesa da democracia naquele país. Essa conclusão se pauta, dentre outros argumentos, num posicionamento público do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso acerca da questão. Segundo o ex-presidente, *“Chávez é muito mais perigoso isolado. Para nós, a oposição, é importante que Chávez esteja na Comunidade Andina, na OEA, no MERCOSUL e em tantos outros fóruns internacionais que possam pôr limites às suas ações. Essa seria uma medida muito positiva para a democracia venezuelana”* (Idem). Na votação, o Relatório do Senador Tasso Jereissati foi derrotado: 11 votos contrários, 5 votos favoráveis e 1 abstenção. O Voto em Separado foi aprovado com 12 votos favoráveis e 5 contrários.

Diplomacia presidencial: estratégias na formulação e implementação da política externa brasileira

A participação direta do presidente em assuntos internacionais tem sido uma característica quase que constitutiva da agenda internacional de um Estado. Na recente história da PEB observa-se crescente influência do presidente. A partir do processo de democratização, e mais intensamente a partir de meados dos anos 1990, os presidentes têm envidado grandes esforços para personalizar a política externa (DANESE, 1999; CASON; POWER, 2009). Após leitura dos registros dos debates na CRE do Senado, percebe-se papel fundamental do presidente na decisão sobre a incorporação da Venezuela ao MERCOSUL, o que leva a um foco na questão da diplomacia presidencial. Esta pode ser definida como “a condução pessoal de assuntos de política externa, fora da mera rotina, ou das atribuições *ex officio*, pelo presidente, ou, no caso de regime parlamentarista, pelo chefe de Estado e/ou chefe de governo” (DANESE, 1999, p. 51). A diplomacia de cúpula pressupõe algumas características comuns às democracias modernas: uma política externa com certo grau de capilaridade interna, envolvendo o Legislativo, o grande público e a imprensa.

Ao contrário da diplomacia tradicional, a diplomacia presidencial representa a diplomacia do poder através da imagem do soberano, do mandatário. Ela é, antes de tudo, uma estratégia instrumental, levada a cabo pela figura mais importante de um Estado, a fim de promover internacionalmente os interesses do país. De acordo com essa perspectiva, a nação é personificada na imagem do presidente.

A diplomacia presidencial também pode ser abordada como um fenômeno político, ligado diretamente ao projeto político do presidente. Além de representar a nação e seus interesses no exterior, o presidente tem a oportunidade de personalizar a diplomacia e conduzir a política externa de acordo com suas propostas ideológicas e interesses instrumentais.

Em ambas as abordagens, a diplomacia presidencial traz importantes repercussões domésticas e internacionais. Internamente, ela contribui para trazer a política externa para mais perto da sociedade civil e da imprensa (DANESE, 1999; CASON; POWER, 2009). Ademais, uma diplomacia presidencial “estabelece um diálogo político muito mais intenso com o Legislativo e a

opinião pública” (DANESE, 1999, p. 52), introduzindo a lógica da competição eleitoral no processo de tomada de decisão em política externa. Externamente, a diplomacia presidencial é notável pelo seu caráter estritamente pragmático.

Há bastante consenso na literatura especializada quanto ao uso dessa estratégia na condução da política externa brasileira, desde Fernando Collor de Melo. Os indicadores utilizados são, em geral, o número de viagens do Presidente ao exterior em missões diplomáticas, a extensão e intensidade da agenda presidencial nessas missões, rearranjos institucionais como a criação de conselhos e uma farta produção de discursos acerca do tema (DANESE, 1999; CASON; POWER, 2009). Este artigo lança mão do registro da atividade legislativa sobre matéria pertinente à política externa e de relevância para o país na tentativa de demonstrar que há, por parte do poder legislativo, esforços no sentido de ampliar sua atuação nesse campo e que, pelo menos na matéria em análise aqui, esses esforços ainda se quedam a interesses expressos do poder executivo.

Apesar do rico debate que o tema suscitou na CRE do Senado, conforme demonstrado, o processo de adesão da Venezuela ao MERCOSUL pode ser considerado um caso interessante da prática da diplomacia presidencial. O que se observa, desde 1998, é uma priorização da agenda presidencial para assuntos relativos à política regional. Nesse sentido, Fernando Henrique Cardoso lançou a Cúpula de Presidentes em 2000 e fez o convite à Venezuela para integrar o MERCOSUL. O presidente Lula da Silva, intensificou ainda mais sua agenda pessoal para assuntos relativos à América do Sul. É sob seu governo que a UNASUL é constituída, inicialmente como fórum político com ambições de absorver arranjos sub-regionais de comércio, como a Comunidade Andina e o MERCOSUL.

A incorporação da Venezuela ao MERCOSUL pode representar uma antecipação da expansão dos arranjos de livre-comércio sob a UNASUL. Trazendo a Venezuela para o MERCOSUL, o Brasil sinaliza que seu projeto regional não se restringe ao Cone Sul. Pelo contrário, como se viu, o presidente e os partidos políticos de apoio ao seu governo se alinham no Congresso Nacional através da CRE para ratificar a entrada do novo membro no MERCOSUL, desconhecendo sérios argumentos contrários apresentados durante os debates. Por outro lado, a regra do MERCOSUL para inclusão de novos membros exige posicionamento do poder executivo, o que permite apresentar uma hipótese intensificação da diplomacia presidencial: a natureza intergovernamentalista dos arranjos regionais.

A aprovação pelo Legislativo, nesse caso, teria mais o papel de um referendo ou chancela. A trajetória do protagonismo presidencial, neste caso específico, remonta ao convite feito pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso à Venezuela. Era, portanto, uma decisão já tomada, praticamente fechada, politicamente expressa tanto no convite como na assinatura inicial do documento a partir do qual todo o processo de discussão se desenrola. Portanto, mesmo considerando os diversos problemas apontados pelos senadores, não aprovar a adesão daquele país significaria desautorizar o Presidente da República, provocando constrangimento político bastante relevante.

Nesse sentido, argumenta-se que a diplomacia presidencial serviu como estratégia, dentro de um arranjo intergovernamentalista, para blindar a politização da adesão da Venezuela ao MERCOSUL. Apesar dos fortes embates da comissão temática do Senado, em nada se poderia interferir em uma decisão já tomada. Assim, a relevância do debate no âmbito da CRE deve-se

à explicitação do posicionamento de parlamentares brasileiros a respeito tanto da condução da política externa, quanto do papel do Brasil na constituição e consolidação de processos de integração regional, bem como um debate acerca da natureza da democracia e da prática democrática em países do nosso continente.

Referências

CASON, J. W.; POWER, T. J. Presidentialization, Pluralization, and the Rollback of Itamaraty: Explaining Change in Brazilian Foreign Policy Making in the Cardoso-Lula Era. *International Political Science Review*, v. 30, n. 2, p. 117-140, 2009.

CONGRESSO NACIONAL. **Parecer N° 4, de 2009/CN**. Brasília: Diário do Senado Federal, 13/03/2009.

COUTO, Leandro Freitas. **O horizonte regional do Brasil e a construção da América do Sul (1990-2005)**. 2006. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Instituto de Relações Internacionais, Brasília.

COUTINHO, Marcelo V.; HOFFMAN, Andréa R.; KFURI, Regina. Raio X da Integração Regional. **Estudos e Cenários OPSA**, Rio de Janeiro, mai. 2007. <http://observatorio.iuperj.br/pdfs/1_estudosecenarios_Estudos_Coutinho_Ribeiro_Kfuri.pdf>. Acesso on 18 Dec. 2010.

DANESE, Sérgio. **Diplomacia Presidencial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

GARCIA, Eugênio V. **Cronologia das Relações Internacionais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

IIRSA. **Institucional: acerca de IIRSA**. <<http://www.iirsa.org/acercadeiirsa.asp?CodIdioma=ESP>>. Access on 15 Jan. 2011.

JEREISSATI, Tasso. **Relatório**. Brasília, Senado Federal, S/D. <<http://legis.senado.gov.br/mate-pdf/66543.pdf>>.

LIMA, Maria R. S. de; COUTINHO, Marcelo V. Integração moderna. **Análise de Conjuntura OPSA**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 1-15, jan. 2006. <http://observatorio.iuperj.br/artigos_resenhas/integracao_moderna.pdf>. Access on 18 Dec. 2010.

MAIA, C. C. M.; CESAR, S. E. M. A Diplomacia congressual: análise comparativa dos Legislativos brasileiro e norte-americano na formulação da política exterior. **Revista de Informação Legislativa**, v.41, n.163, p. 363-388, jul./set. 2004.

MERCOSUL. **Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul**.<http://www.mercosul.gov.br/tratados-e-protocolos>.

MERCOSUL. Conselho do Mercado Comum. **Declaração N° 28/05**: Regulamentação do Artigo 20 do Tratado de Assunção. <http://www.mercosul.gov.br/normativa/decisoes/2005/mercosul-cmc-dec-no-28-05/?searchterm=Decisão do Conselho do Mercado 28/05>.

SENADO FEDERAL. **8ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**. Brasília, 16 de abril de 2009.

SENADO FEDERAL. 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Brasília, 30 de abril de 2009.

SENADO FEDERAL. 18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Relações Exteriores. Brasília, 9 de junho de 2009.

SENADO FEDERAL. 40ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Brasília, 1 de outubro de 2009.

SENADO FEDERAL. 47ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Brasília, 29 de outubro de 2009.

SENADO FEDERAL. Secretaria de Comissões. Pauta da Reunião da 25ª Reunião Ordinária: 4ª Audiência Pública. Brasília, 09 de julho de 2009.

SENADO FEDERAL. Secretaria Geral da Mesa. Tramitação de Matérias: Projeto de Decreto Legislativo (SF) Nº 430, de 2008. www.senado.gov.br. Consulta em 26/09/2010.

SENADO FEDERAL. Voto em Separado: Apresentado na 47ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. <http://legis.senado.gov.br>

SILVA, Eliezer Batista da. *Infra-estrutura para Desenvolvimento Sustentado e Integração da América do Sul*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1997.